AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.897, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2015, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Copel Distribuição S.A. – Copel-DIS e dá outras providências.

Texto Original

Voto

Nota Técnica n° 0142/2015-SGT/ANEEL

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica nº 46/1999 e com base nos autos do Processo nº 48500.005214/2014-71, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2015 da Copel Distribuição S.A. – Copel-DIS, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Copel-DIS, constantes da Resolução Homologatória nº 1.858, de 27 de fevereiro de 2015, ficam, em média, reajustadas em 15,32% (quinze vírgula trinta e dois por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período entre 24 de junho de 2015 e 23 de junho de 2016, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para a distribuidora Companhia Força e Luz do Oeste – CFLO, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 29 de junho de 2015 a 28 de junho de 2016;

II - as tarifas de aplicação para a distribuidora Força e Luz Coronel Vivida Ltda. – Forcel, modalidade Distribuição, estarão em vigor no período de 26 de agosto de 2015 a 25 de agosto de 2016.

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º Homologar o Índice de Reajuste Tarifário Anual – IRT de 51,69% (cinqüenta e um vírgula sessenta e nove por cento), sendo 31,11% (trinta e um vírgula onze por cento) referentes ao reajuste

tarifário anual econômico e 20,58% (vinte vírgula cinqüenta e oito por cento) relativos aos componentes financeiros.

Art. 5º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 6º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

Parágrafo único. Os descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 7º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período entre 24 de junho de 2015 e 23 de junho de 2016.

Art. 8º Fixar, na Tabela 7 do Anexo, os encargos de conexão referentes aos Contratos de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD dos acessantes especificados, que estarão em vigor no período entre 24 de junho de 2015 e 23 de junho de 2016.

Art. 9º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. - ATE VII, Copel Geração e Transmissão S.A. - Copel-GT, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Caiuá Transmissora de Energia – Caiuá e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A – Costa Oeste relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Copel-DIS, que estarão em vigor no período entre 24 de junho de 2015 e 23 de junho de 2016.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos, nas faturas relativas à receita anual de que trata o *caput*.

Art. 10. Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras à Copel-DIS, no período de competência entre junho de 2015 e maio de 2016, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 11. Estabelecer, na Tabela 10 do Anexo, as tarifas de referência para fins de apuração dos descontos tarifários aplicados às concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional – SIN com mercado próprio inferior a 500 GWh/ano.

Art. 12. Aprovar, para fins de cálculo do atual reajuste tarifário, a previsão anual dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da Copel-DIS, no valor de R$233.943.299,85 (duzentos e trinta e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 13. A Copel-DIS deve, em até 90 dias a partir da publicação desta Resolução, notificar, por escrito e com entrega comprovada, aos consumidores ainda enquadrados na modalidade tarifária convencional binômia, apresentando as informações elencadas nas alíneas "a" a "e" do inciso IV do § 6º do art. 57 da REN nº 414/2010.

Parágrafo único. A notificação disposta no *caput* deve ser realizada sem prejuízo às obrigações dos incisos IV e V do § 6º do art. 57 da REN nº 414/2010.

Art. 14. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor/usuário/agente suprido, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Copel-DIS no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 15. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntados aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A1 (230 kV ou mais)	AZUL	PETROBRÁS	P	3,07	63,06	438,69	2,25	59,65	348,51
			FP	3,08	63,06	268,97	2,25	59,65	223,47
	AZUL APE	PETROBRÁS	P	3,07	1,66	0,00	2,25	1,22	0,00
			FP	3,08	1,66	0,00	2,25	1,22	0,00
	AZUL	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	3,15	63,06	438,69	2,31	59,65	348,51
			FP	3,26	63,06	268,97	2,38	59,65	223,47
	AZUL APE	PERÓXIDOS DO BRASIL	P	3,15	1,66	0,00	2,31	1,22	0,00
			FP	3,26	1,66	0,00	2,38	1,22	0,00
	AZUL	WHB FUNDIÇÃO	P	3,15	63,06	438,69	2,31	59,65	348,51
			FP	3,26	63,06	268,97	2,38	59,65	223,47
	AZUL APE	WHB FUNDIÇÃO	P	3,15	1,66	0,00	2,31	1,22	0,00
			FP	3,26	1,66	0,00	2,38	1,22	0,00
	AZUL	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	3,17	63,06	438,69	2,32	59,65	348,51
			FP	3,22	63,06	268,97	2,36	59,65	223,47
	AZUL APE	CIMENTO RIO BRANCO S.A.	P	3,17	1,66	0,00	2,32	1,22	0,00
			FP	3,22	1,66	0,00	2,36	1,22	0,00
	AZUL	LINDE GASES	P	3,15	63,06	438,69	2,31	59,65	348,51
			FP	3,26	63,06	268,97	2,38	59,65	223,47
	AZUL APE	LINDE GASES	P	3,15	1,66	0,00	2,31	1,22	0,00
			FP	3,26	1,66	0,00	2,38	1,22	0,00
	AZUL	GERDAU AÇOS LONGOS (Siderurgica Guaira)	P	3,15	63,06	438,69	2,31	59,65	348,51
			FP	3,26	63,06	268,97	2,38	59,65	223,47
	AZUL APE	GERDAU AÇOS LONGOS (Siderurgica Guaira)	P	3,15	1,66	0,00	2,31	1,22	0,00
			FP	3,26	1,66	0,00	2,38	1,22	0,00
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	11,43	68,98	438,69	10,28	64,05	348,51
			FP	2,82	68,98	268,97	2,29	64,05	223,47
	AZUL APE	NA	P	11,43	7,56	0,00	10,28	5,61	0,00
			FP	2,82	7,56	0,00	2,29	5,61	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	COCEL	P	5,14	5,23	0,00	3,99	3,85	0,00
			FP	2,14	5,23	0,00	1,61	3,85	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77
	GERAÇÃO	UTE BIO COOPCANA	NA	2,30	0,00	0,00	2,15	0,00	0,00
		UHE FUNDAO	NA	3,01	0,00	0,00	2,83	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
		UTE SANTA TEREZINHA UN. PARANACITY	NA	2,77	0,00	0,00	2,60	0,00	0,00
		UTE ALTO ALEGRE - UJU	NA	2,36	0,00	0,00	2,21	0,00	0,00
		PCH LUDESA	NA	2,31	0,00	0,00	2,17	0,00	0,00
		PCH VICTOR BAPTISTA ADAMI	NA	2,24	0,00	0,00	2,09	0,00	0,00
		UTE FIGUEIRA	NA	1,75	0,00	0,00	1,59	0,00	0,00
		PCH FOZ DO CHOPIM	NA	2,29	0,00	0,00	2,14	0,00	0,00
		UTE SANTA TEREZINHA	NA	1,94	0,00	0,00	1,80	0,00	0,00
		UHE SANTA CLARA - PR (ELEJOR)	NA	3,07	0,00	0,00	2,89	0,00	0,00
		UTE USACIGA	NA	1,50	0,00	0,00	1,38	0,00	0,00
		UTE SANTO INÁCIO	NA	2,36	0,00	0,00	2,21	0,00	0,00
		PCH SANTA LUZIA ALTO	NA	2,31	0,00	0,00	2,17	0,00	0,00
		PCH NOVO HORIZONTE	NA	2,52	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00
		IMP IMPORTACAO ANDE	NA	1,95	0,00	0,00	1,81	0,00	0,00
		NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	2,52	0,00	0,00	2,36	0,00	0,00
		PCH CAVERNOSO II	NA	2,45	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00
		UTE ALTO ALEGRE FLORESTOPOLIS	NA	2,80	0,00	0,00	2,63	0,00	0,00
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	11,82	68,33	438,69	10,53	63,58	348,51
			FP	3,32	68,33	268,97	2,73	63,58	223,47
	AZUL APE	NA	P	11,82	6,91	0,00	10,53	5,14	0,00
			FP	3,32	6,91	0,00	2,73	5,14	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,72	0,00	0,00	3,59	0,00	0,00
A3a (30 a 44kV)	AZUL	NA	P	21,91	75,56	438,69	20,63	68,96	348,51
			FP	6,90	75,56	268,97	6,41	68,96	223,47
	AZUL APE	NA	P	21,91	14,13	0,00	20,63	10,52	0,00
			FP	6,90	14,13	0,00	6,41	10,52	0,00
	VERDE	NA	NA	6,90	0,00	0,00	6,41	0,00	0,00

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
			P	0,00	607,59	438,69	0,00	570,32	348,51
			FP	0,00	75,56	268,97	0,00	68,96	223,47
	VERDE APE	NA	NA	6,90	0,00	0,00	6,41	0,00	0,00
			P	0,00	546,17	0,00	0,00	511,88	0,00
			FP	0,00	14,13	0,00	0,00	10,52	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	22,68	75,56	283,11	21,26	68,96	233,89
	DISTRIBUIÇÃO	CLFSC	P	12,99	10,50	0,00	11,71	7,74	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00	3,79	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		COCEL	P	7,36	10,50	0,00	6,08	7,74	0,00
			FP	2,64	10,50	0,00	2,14	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77
		CFLO	P	7,36	10,50	0,00	6,08	7,74	0,00
			FP	2,64	10,50	0,00	2,14	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77
		CELESC	P	12,99	10,50	0,00	11,71	7,74	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00	3,79	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,72	0,00	0,00	3,59	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	21,91	75,56	438,69	20,63	68,96	348,51
			FP	6,90	75,56	268,97	6,41	68,96	223,47
	AZUL APE	NA	P	21,91	14,13	0,00	20,63	10,52	0,00
			FP	6,90	14,13	0,00	6,41	10,52	0,00
	VERDE	NA	NA	6,90	0,00	0,00	6,41	0,00	0,00
			P	0,00	607,59	438,69	0,00	570,32	348,51
			FP	0,00	75,56	268,97	0,00	68,96	223,47
	VERDE APE	NA	NA	6,90	0,00	0,00	6,41	0,00	0,00
			P	0,00	546,17	0,00	0,00	511,88	0,00
			FP	0,00	14,13	0,00	0,00	10,52	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	22,68	75,56	283,11	21,26	68,96	233,89
	DISTRIBUIÇÃO	COCEL	P	5,75	10,50	0,00	4,47	7,74	0,00
			FP	2,16	10,50	0,00	1,67	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77
		FORCEL	P	5,75	10,50	0,00	4,47	7,74	0,00
			FP	2,16	10,50	0,00	1,67	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77
		CFLO	P	5,75	10,50	0,00	4,47	7,74	0,00
			FP	2,16	10,50	0,00	1,67	7,74	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19	0,00	0,00	209,77

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
	GERAÇÃO	NA	NA	3,72	0,00	0,00	3,59	0,00	0,00
AS	AZUL	NA	P	32,78	94,22	438,69	31,92	82,81	348,51
			FP	8,90	94,22	268,97	7,83	82,81	223,47
	AZUL APE	NA	P	32,78	32,80	0,00	31,92	24,37	0,00
			FP	8,90	32,80	0,00	7,83	24,37	0,00
	VERDE	NA	NA	8,90	0,00	0,00	7,83	0,00	0,00
			P	0,00	890,77	438,69	0,00	858,57	348,51
			FP	0,00	94,22	268,97	0,00	82,81	223,47
	VERDE APE	NA	NA	8,90	0,00	0,00	7,83	0,00	0,00
			P	0,00	829,35	0,00	0,00	800,13	0,00
			FP	0,00	32,80	0,00	0,00	24,37	0,00
	CONVENCIONAL	NA	NA	32,50	94,22	283,11	30,81	82,81	233,89

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R$/kW	R$/MWh	R$/MWh	R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	381,43	438,69	0,00	357,30	348,51
				INT	0,00	266,61	268,97	0,00	247,55	223,47
				FP	0,00	151,79	268,97	0,00	137,81	223,47
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	209,20	283,11	0,00	192,68	233,89
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA(1)	NA	0,00	203,35	283,11	0,00	186,60	233,89
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	263,11	289,53	0,00	246,68	230,01
				INT	0,00	182,78	177,52	0,00	169,90	147,49
				FP	0,00	102,45	177,52	0,00	93,13	147,49
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	138,07	186,86	0,00	127,17	154,37
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	219,26	241,28	0,00	205,57	191,68
				INT	0,00	152,32	147,93	0,00	141,59	122,91
				FP	0,00	85,38	147,93	0,00	77,61	122,91
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	115,06	155,71	0,00	105,97	128,64
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	239,19	263,21	0,00	224,25	209,10
				INT	0,00	166,17	161,38	0,00	154,46	134,08
				FP	0,00	93,14	161,38	0,00	84,66	134,08
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	125,52	169,87	0,00	115,61	140,33
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	450,32	438,69	0,00	423,14	348,51
				INT	0,00	307,95	268,97	0,00	287,06	223,47
				FP	0,00	165,57	268,97	0,00	150,98	223,47
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	209,20	283,11	0,00	192,68	233,89
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	115,06	155,71	0,00	105,97	128,64
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	125,52	169,87	0,00	115,61	140,33

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);
P = posto tarifário ponta;
INT = posto tarifário intermediário;
FP = posto tarifário fora de ponta;
APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Copel-DIS).

	TUSD R$/kW	TUSD R$/MWh	TE R$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	10%	10%	10%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL, VERDE E CONVENCIONAL	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%	15%		
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%	15%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004; Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R$/MWh)	
Cooperativas Autorizadas A3a	52,25%	52,25%	52,25%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL, VERDE E CONVENCIONAL DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A3a	54,06%	54,06%	54,06%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Cooperativas Autorizadas A4	50,00%	50,00%	50,00%	TUSD E TE DA MODALIDADE CONVENCIONAL DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
Cooperativas Autorizadas A4	53,05%	53,05%	53,05%	TUSD E TE DA MODALIDADE AZUL E VERDE DA TABELA 1.	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R$)			Grupo A (R$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	5,76	8,24	16,48	49,48
II - Aferição de medidor	7,42	12,36	16,48	82,49
III - Verificação de nível de tensão	7,42	12,36	14,84	82,49
IV - Religação normal	6,58	9,06	27,20	82,49
V - Religação de urgência	32,98	49,48	82,49	164,98
VI - Segunda via de fatura	2,46	2,46	2,46	4,94
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	2,46	2,46	2,46	4,94
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	5,76	8,24	16,48	49,48
IX - Desligamento programado	32,98	49,48	82,49	164,98
X - Religação programada	32,98	49,48	82,49	164,98
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	5,76	8,24	16,48	49,48
XII - Comissionamento de obra	17,27	24,72	49,43	148,45
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	5,76	8,24	16,48	49,48
XVI - Custo administrativo de inspeção	98,91	148,37	247,37	3.297,93

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº 414/2010) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	239,37	157,90	143,62	239,37	200,31	209,13	209,13	42,41	31,92
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	5,70	3,76	3,42	5,70	4,77	4,98	4,98	1,01	0,76
WACC DEPOIS DOS TRIBUTOS (%)	7,50%								
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%								
PARCELA B REVISÃO (R$)	1.481.813.966,32								
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	3,69%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R$)	859.001.059,46								

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº 473/2012) (Copel-DIS).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	AS	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R$/kW)	29,44	16,97	16,97	6,78	6,98
TUSD FIO B - FORA PONTA (R$/kW)	4,77	4,98	4,98	1,01	0,76
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	11,36%				
PARCELA B TARIFA (R$)	1.850.828.038,36				
PD Médio	1,11				
β	19,11%				

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Copel-DIS).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R$)	VALOR MENSAL (R$)
Petrobras	261.769,47	21.814,12
Cimento Rio Branco S.A.	607.339,38	50.611,61
Gerdau Aços Longos (Siderurgica Guaira)	278.231,56	23.185,96
WHB Fundição S.A.	230.241,73	19.186,81
Linde Gases	82.066,23	6.838,85
Peroxidos do Brasil Ltda.	144.074,59	12.006,22

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Copel-DIS).

Vigente no período de 24 de junho de 2015 a 23 de junho de 2016.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R$)
COPEL-GT	Copel-DIS	13.544.755,81
ATE VII	Copel-DIS	106.866,62
CTEEP	Copel-DIS	95.914,79
CAIUÁ	Copel-DIS	4.536.035,29
COSTA OESTE	Copel-DIS	834.838,53

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R$)	PREVISÃO (R$)	VALOR MENSAL (R$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	(27.134,11)	1.644.856,97	1.617.722,86
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	7.446,66	866.745,33	874.191,99
SUBSIDIO DISTRIBUIÇÃO	85.738,78	880.468,11	966.206,89
SUBSIDIO ÁGUA; ESGOTO E SANEAMENTO	119.583,09	3.744.393,66	3.863.976,75
SUBSIDIO RURAL	663.233,13	29.880.486,95	30.543.720,08
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(115.128,93)	696.287,21	581.158,28
TOTAL	733.738,61	37.713.238,23	38.446.976,85

TABELA 10 – TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (Copel-DIS).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R$/kW	R$/MWh	R$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	COCEL	P	11,43	5,23	0,00
			FP	2,83	5,23	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A3a	DISTRIBUIÇÃO	CERAL ARAPOTI	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	282,34
A3a	DISTRIBUIÇÃO	CFLO	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A3a	DISTRIBUIÇÃO	COCEL	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A4	DISTRIBUIÇÃO	CFLO	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A4	DISTRIBUIÇÃO	FORCEL	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A4	DISTRIBUIÇÃO	COCEL	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	260,19
A4	DISTRIBUIÇÃO	CERAL ARAPOTI	P	12,99	10,50	0,00
			FP	4,29	10,50	0,00
			NA	0,00	0,00	282,34